

# **CÓDIGO DE ÉTICA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**



# **APAE**

**CAMPINA  
GRANDE-PB**

2021



## PALAVRAS DA PRESIDÊNCIA

No momento em que a sociedade clama por transparência e fidelidade aos princípios éticos por parte de todos, máxime dos entes públicos prestadores de serviços à comunidade, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande - APAE CG toma a iniciativa de consagrar em um Código de Ética, os princípios, posturas e ditames a que estarão sujeitos todos os componentes da sua comunidade e aqueles que, com a mesma se relacionarem.

Amplamente refletido por quantos, de bom grado, aceitaram colaborar na sua construção, o Código de Ética deve ser letra viva no cotidiano institucional, norteadores da postura de todos os que dela fazem parte.

Considerada a fidelidade ao bem comum e respeito ao nome que construiu na comunidade paraibana, acredita-se que, antes de transformar-se em “letra de lei” o seu Código de Ética está introjetado na consciência e refletido no agir dos que fazem a APAE-CG.

A PRESIDÊNCIA



## COMITÊ DE INTEGRIDADE MEMBROS

**Margarida Mota Rocha**

Presidente

**Rosilene Silva Sousa**

Diretora

**Rossana Sheila Ponte Carvalho Oliveira**

Coordenadora Pedagógica

**Maria França de Lira**

Assistente Social

**Marinalva Maciel**

Financeiro

**Waléria Pequeno**

Coordenadora Clínica

**Otilia Patrícia Santos**

Diretora Financeira

**Mariana Ramos**

RH

**Renato Trajano Farias**

Conselho Administrativo

**Lidiane Brito do Nascimento**

Conselho Administrativo

**Rossana Vanessa Pimentel Gama**

Primeira Secretária

**Lúcia Maria de Oliveira Lucena**

Secretária

**Rita de Cássia**

Serviços Gerais

**Claudiana Cristina k. Carneiro**

Coordenadora dos Autodefensores

**Consultor:**

**M.e Geilson Lino de Sousa**

Contador consultor de empresas



# ÍNDICE

<b>HISTÓRICO</b> .....	<b>08</b>
<b>MISSÃO</b> .....	<b>08</b>
<b>VISÃO</b> .....	<b>08</b>
<b>VALORES</b> .....	<b>08</b>
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>08</b>
<b>OBJETIVO</b> .....	<b>09</b>
<b>ABRANGÊNCIA</b> .....	<b>09</b>
<b>DIVULGAÇÃO</b> .....	<b>09</b>
<b>VALORES</b> .....	<b>09</b>
<b>PRINCÍPIOS ÉTICOS</b> .....	<b>09</b>
<b>AOS USUÁRIOS E SEUS FAMILIARES</b> .....	<b>09</b>
<b>AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS</b> .....	<b>09</b>
<b>ÀS PESSOAS</b> .....	<b>09</b>
<b>AOS FORNECEDORES E PARCEIROS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS</b> .....	<b>10</b>
<b>À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES</b> .....	<b>10</b>
<b>À COMUNIDADE</b> .....	<b>10</b>
<b>CÓDIGO DE CONDUTA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB</b> .....	<b>10</b>
<b>DOS COMPROMISSOS DE CONDUTA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE – APAE</b> .....	<b>10</b>
<b>DA COMISSÃO DE ÉTICA</b> .....	<b>13</b>
<b>DAS VEDAÇÕES</b> .....	<b>14</b>
<b>DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA</b> .....	<b>14</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES</b> .....	<b>15</b>
<b>CONDUTAS INACEITÁVEIS AOS DIRIGENTES E AOS EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB</b> .....	<b>16</b>
<b>CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA</b> .....	<b>17</b>

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – PB – APAE CAMPINA GRANDE – PB, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada.

## Histórico

Em Campina Grande, a APAE foi criada na Semana do Excepcional em 1982 por um grupo de pais, apesar de ser totalmente legalizada não foi possível concretizar o projeto. Somente em Setembro de 1993, duas pediatras, pais, profissionais e amigos se reuniram com a intenção de criar um grupo de apoio aos pais de recém-nascidos, com o passar dos meses se descobriu a existência da documentação da APAE, e o grupo assumiu o desafio de fazer a instituição funcionar como alternativa de atendimento sócio-psico-pedagógico a este segmento da sociedade.

Portanto, a APAE-CG foi criada no dia 01 de setembro de 1982, no Auditório do Museu de Artes Assis Chateaubriand da Fundação Universidade Regional do Nordeste, reuniram-se representantes de diversos segmentos da comunidade campinense, com o apoio da Secretaria de Educação do Município. No momento, o domínio público passou a Presidência dos trabalhos para o professor Carlton Ferreira da Nóbrega, presidente do Rotary Clube Oeste, que atendendo a solicitação do Sr. Arauto Hugo da Costa que sugeriu em se criar em nossa cidade um órgão de apoio ao excepcional e explicou como funcionava uma APAE.

## Missão

Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

## Visão

Continuar a ser uma Instituição que é referência na prevenção, no diagnóstico, habilitação, reabilitação e inclusão da pessoa com Deficiência Intelectu-

al e Múltipla, zelando pela lisura e liberação em suas práticas gerais e nos serviços prestados à sociedade.

## Valores

Ética no exercício das atividades e nas relações fixadas; Respeito à diversidade; Promoção e concretização da cidadania consciente, ativa, e participativa; Constante excelência nos serviços, produtos e resultados; Comprometimento com a causa; Organização do trabalho em torno do indivíduo como sujeito de suas práticas sociais e profissionais; Prática do empreendedorismo solidário; Transparência; Responsabilidade social.

O Código de Ética e Conduta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – PB, é dirigido a todos os membros da administração, trabalhadores, colaboradores e estagiários para servir como referência na atuação pessoal e profissional. Todos devem conhecê-lo e fazê-lo conhecido, observando e defendendo seu cumprimento. Este Código contribui para estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente, com o objetivo de nos orientar a sempre proceder de acordo com os nossos Valores e Princípios Éticos.

Neste sentido, o Código especifica: - os compromissos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – PB, APAE/CG, com a sociedade, em especial com seus trabalhadores, colaboradores, clientes, fornecedores e entes públicos - os padrões de conduta esperados dos colaboradores e trabalhadores no exercício de suas responsabilidades pessoais e profissionais. Por isso, é essencial que todos os membros da administração, trabalhadores, colaboradores o leiam atentamente, de forma a poder usá-lo diariamente como guia de suas ações e decisões.

## 1. INTRODUÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, visando o seu crescimento, dentro de princípios éticos e a satisfação dos seus clientes e instituições congêneres, buscando sempre manter sólida repu-

tação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental. Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

## 2. OBJETIVO

Este Código de Ética tem como finalidade dirigir questões relacionadas:

(I) ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;

(II) a transparência das operações em geral;

(III) a segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e

(IV) a segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

## 3. ABRANGÊNCIA

O Código de Ética contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à instituição.

## 4. DIVULGAÇÃO

Este Código de Ética ficará publicamente disponível no WEBSITE da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB no endereço <http://www.apaecampinagrande.com.br> para consulta de colaboradores a qualquer momento, cabendo ao Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB:

(I) assegurar o cumprimento deste Código de Ética;

(II) dar ciência aos novos colaboradores sobre o Código de Ética, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos;

(III) promover a ampla divulgação do Código e

suas atualizações ao corpo funcional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, clientes, prestadores de serviços e fornecedores;

(IV) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

## 5. VALORES

- Respeito às pessoas.
- Responsabilidade social e cidadania.
- Integridade profissional e pessoal.
- Transparência nos processos.
- Gosto por desafios.
- Equidade de gênero, raça, religiosa, política e de orientação sexual.
- Compromisso com resultados.
- Competência técnica.
- Confiança e credibilidade.
- Confidencialidade e segurança das informações.
- Laicidade e crença no conhecimento científico.
- Engajamento
- Protagonismo

## 6. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os dirigentes e os colaboradores da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, deverão pautar suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

### 6.1. AOS USUÁRIOS E SEUS FAMILIARES

6.1.1. O profissionalismo, a confiança e a transparência;

6.1.2. O respeito às necessidades de cada um, na medida das possibilidades da instituição;

### 6.2. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

6.2.1. O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado;

### ÀS PESSOAS

6.2.2. A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento seja baseado no profissio-

nalismo, confiança, cooperação, integração, tolerância, respeito às diferenças individuais e urbanidade;

**6.2.3.** O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Instituição;

**6.2.4.** A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;

**6.2.5.** O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB;

**6.2.6.** A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB;

**6.2.7.** O reconhecimento e valorização do capital intelectual da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB e o estímulo ao surgimento de novas lideranças;

**6.2.8.** A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

**6.2.9.** Respeito ao Código de Ética da categoria profissional de cada um.

### **6.3. AOS FORNECEDORES E PARCEIROS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PBS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.3.1.** A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;

**6.3.2.** A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB e seus usuários e comunidade em que está inserida;

**6.3.3.** Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB e à moral social;

**6.3.4.** O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB;

**6.3.5.** A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.

### **6.4. À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES**

**6.4.1.** O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas das categorias, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;

**6.4.2.** A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e

**6.4.3.** O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB com seus empregados.

### **6.5. À COMUNIDADE**

**6.5.1.** O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;

**6.5.2.** O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza; e

**6.5.3.** O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas da comunidade apaeana.

## **7. CÓDIGO DE CONDUTA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB**

O Código de Ética e Conduta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – é dirigido a todos os membros da administração, trabalhadores, colaboradores e estagiários para servir como referência na atuação pessoal e profissional. Todos devem conhecê-lo e fazê-lo conhecido, observando e defendendo seu cumprimento.

Este Código contribui para estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente, com o objetivo de nos orientar a sempre proceder de acordo com os nossos Valores e Princípios Éticos.

## **Neste sentido, o Código especifica:**

- os compromissos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG, com a sociedade, em especial com seus trabalhadores, colaboradores, clientes, fornecedores e entes públicos.

- os padrões de conduta esperados dos colaboradores e trabalhadores no exercício de suas responsabilidades pessoais e profissionais. Por isso, é essencial que todos os membros da administração, trabalhadores, colaboradores o leiam atentamente, de forma a poder usá-lo diariamente como guia de suas ações e decisões.

Dos Princípios Éticos que regem e norteiam a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG.

**Art. 1º.** O respeito à vida e a todos os seres humanos, a integridade, a verdade, a honestidade, a justiça, a equidade, a lealdade institucional, a responsabilidade, o zelo, o mérito, a transparência, a legalidade, a impessoalidade e a coerência entre o discurso e a prática são os princípios éticos que norteiam todas as ações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG.

**Art. 2º.** O respeito à vida em todas as suas formas, manifestações e situações é o princípio ético fundamental e norteia o cuidado com a qualidade de vida, a saúde, o meio ambiente e a segurança da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG.

**Art. 3º.** A honestidade, a integridade, a justiça, a equidade, a verdade, a coerência entre o discurso e a prática referenciam as relações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG com pessoas e instituições, e se manifestam no respeito às diferenças e diversidades de condição étnica, religiosa, social, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, de gênero, de orientação sexual e outras.

**Art. 4º.** A lealdade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG se manifesta como responsabilidade, zelo e disciplina no trabalho e no trato com todos os seres

humanos, e com os bens materiais e imateriais, no cumprimento da sua Missão, Visão e Valores, em condutas compatíveis com a efetivação de sua proposta, com espírito empreendedor e comprometidas com a superação de desafios.

**Art. 5º.** A transparência se manifesta como respeito ao interesse público e de todas as partes interessadas, e se realiza de modo compatível com os direitos de privacidade pessoal e com O Programa de Integridade (Compliance) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG.

**Art. 6º.** O mérito é o critério decisivo para todas as formas de reconhecimento, recompensa, avaliação e investimento em pessoas, sendo quaisquer tipos de favorecimentos inaceitáveis na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG.

**Art.7º.** A legalidade e a impessoalidade são princípios constitucionais que preservam a ordem jurídica e determinam a distinção entre interesses pessoais e profissionais na conduta dos membros dos Conselhos de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG.

**Art. 8º.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG compromete-se com o respeito e a valorização das pessoas em sua diversidade e dignidade, em relações de trabalho justas, numa ambiência saudável, com confiança mútua, cooperação e solidariedade.

**Art. 9º.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG desenvolve as atividades reconhecendo e valorizando os interesses e direitos de todas as partes interessadas.

**Art. 10.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG busca a excelência em qualidade, segurança, meio ambiente, saúde e recursos humanos, e para isso promove a educação, capacitação e comprometimento dos seus administradores, trabalhadores, colaboradores e demais partes interessadas.

Dos Compromissos de Conduta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE:

**Art. 11.** No exercício da Governança Corporativa, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG compromete-se a;

I – alinhar sua atividade, dialogar e manter o equilíbrio entre a Alta Administração (Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria) e os seus trabalhadores, colaboradores e usuários, tendo em vista a compatibilização dos objetivos estratégicos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG com os interesses e direitos de todas as partes interessadas;

II – Agir com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto aos seus trabalhadores, colaboradores, fornecedores, poder público, imprensa, comunidades onde atua e sociedade em geral, com objetivo de alcançar com responsabilidade social e ambiental seu escopo social;

III – empreender e propiciar que todas as partes interessadas, internas e externas, a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética;

IV – manter sempre com os seus trabalhadores, colaboradores, fornecedores, poder público, imprensa, comunidades onde atua e na sociedade em geral, condutas fundadas nos princípios da honestidade e respeito, adotando regras explícitas e declaradas sobre seus procedimentos;

V – elaborar e consignar/registrar/ seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações e disponibilizar seus livros com inteira transparência a auditorias internas e externas e aos órgãos públicos competentes;

VI – realizar comunicação e atos com a informação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, sem ambiguidades e com base na legislação e normas de transparência pública, e uma publicidade fundada nos princípios estabelecidos neste Código de Ética;

VII - Agir com probidade com todas as receitas recebidas, sempre respeitando os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Cód

go de Ética e nas demais legislações em vigor;

VIII - manter Ouvidorias como canais formais e abri/manter outros canais que também sejam ferramentas para recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre transgressões éticas, provenientes dos diversos públicos de relacionamento, respeitando-se a legislação em vigor;

IX – atuar em fiscalizar o cumprimento deste Código de Ética mediante dispositivos de gestão e monitoramento, em âmbito corporativo e local, divulgando-o permanentemente, com disposição a esclarecimento de dúvidas e acolhimento de sugestões, e submeter este Código e suas práticas a processos de avaliação periódica, bem como promover, por meio de atividades, materiais educativos, o Código de Ética;

**Art. 12.** Nas relações com seus Empregados/ Colaboradores, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE compromete-se:

I – propiciar relação de trabalho que busque o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os trabalhadores e colaboradores;

II - garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando para isso todas as condições e equipamentos necessários;

III - disponibilizar canais formais de escuta para acolher e processar suas sugestões, visando melhorias dos processos internos de gestão;

IV - assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os seus trabalhadores e colaboradores, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações médicas, funcionais e pessoais a eles pertinentes;

V - reconhecer o direito de livre associação de seus empregados, respeitar e valorizar sua participação em sindicatos e não praticar qualquer tipo de discriminação negativa com relação a seus empregados sindicalizados;

VI - buscar a permanente conciliação de interesses e realização de direitos, por meio de canais institucio

nais de negociação, no seu relacionamento com as entidades sindicais representativas dos empregados;

VII - assegurar o direito de recusa de seus trabalhadores e colaboradores, aceitando a suspensão de suas atividades, após terem tomado as medidas corretivas e comunicado o fato imediatamente ao seu superior hierárquico, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de seus colegas de trabalho;

VIII - respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação, por meio de política transparente de admissão, treinamento, promoção na carreira, ascensão a cargos e demissão;

IX - nenhum trabalhador, colaborador ou potencial trabalhador, colaborador receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação individual;

X - promover a igualdade de oportunidades para todos os trabalhadores e colaboradores, em todas as políticas, práticas e procedimentos, usar como critério exclusivo de ascensão profissional o mérito individual pautado pela aferição de desempenho, e garantir seu direito de conhecer e estar representado na elaboração dos critérios de avaliação e progressão funcional;

XI - desenvolver uma cultura empresarial que valorize o intercâmbio e a disseminação de conhecimentos, promover a capacitação contínua dos seus trabalhadores e colaboradores e evitar demissões, sempre que possível, buscando alternativas de recapacitação técnico-científica e recolocação em área que se apresente mais adequada à situação de seus trabalhadores, em qualquer nível hierárquico;

XII - prover garantias institucionais e proteger a confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias éticas, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;

## DA COMISSÃO DE ÉTICA

**Art. 13.** A Comissão de Ética da APAE de Campina Grande visa, com base em seu Código de Conduta, dirimir conflitos, traçar parâmetros comportamentais, elaborar pareceres no âmbito de sua competência e auxiliar o Setor de Compliance / Compliance Officer da APAE de Campina Grande, assim como todo setor administrativo.

**Art. 14.** A Comissão de Ética da APAE de Campina Grande será composta de 01 (um) funcionário de cada unidade descrita no estatuto (CEDEG, IPED e CER) e indicado por sua respectiva diretoria, observando a postura do servidor, assim como sua conduta íntegra dentro da instituição, devendo possuir chancela do Presidente da APAE para cumprimento de mandatos de 02 anos, sendo autorizada a recondução dos funcionários para as mesmas funções, caso seja de interesse dos mesmos e da instituição.

**Art. 15.** Cabe aos funcionários escolhidos aceitarem ou não a função, tendo ciência da não remuneração por esse serviço, já que o mesmo não consumirá horário diverso do expediente, além de não acarretar em desvio de função nem tampouco acúmulo de função, por ser de caráter excepcional e não compulsório.

**Art. 16.** São atribuições da Comissão de Ética da APAE de Campina Grande:

I - Emitir parecer quando solicitado pelo Setor de Compliance da APAE ou pela diretoria de suas unidades descritas no estatuto, além da Diretoria Executiva;

II – Apurar os fatos noticiados através de canais de denúncia ou ouvidoria da APAE de Campina Grande, devendo elaborar parecer conclusivo e relatório impresso para a Diretoria Executiva da instituição;

III – Orientar, quando motivada, acerca de solicitações e procedimentos comunicados relativos à ética profissional do servidor, em relação a tratamento das pessoas, comportamento individual e coletivo.

**Art. 17.** A Comissão de Ética não agirá Ex Officio, devendo sempre ser provocada a tal, mediante documentação interna que explicita a motivação – por consulta ou mediante entrega de denúncia por parte do Setor de Compliance.

**Art. 18.** A Comissão de Ética deverá possuir um e-mail de contato explicitado para todos os funcionários (comissaodeetica@apaecg.org.br), sendo que a administração do mesmo competirá à seus membros, que receberão em seus endereços eletrônicos fornecidos à administração, cópia da notificação originária, com a preservação do anonimato do comunicante.

**Art. 19.** Os membros da Comissão de Ética da APAE de Campina Grande assinarão Termo de Confidencialidade, no qual se comprometem a discutir os casos sob sua incumbência apenas em reunião da comissão, mantendo a postura discreta e sigilosa diante dos fatos e personagens relacionados a cada caso.

**Art. 20.** A reunião da Comissão de Ética acontecerá em horário de expediente, mediante autorização da Diretoria Executiva da APAE de Campina Grande, em horário e local que não cause prejuízo à instituição, sendo previamente comunicado aos membros componentes.

**Art. 21.** A Comissão de Ética da APAE de Campina Grande não se confunde com o setor de Compliance ou o Compliance Officer da instituição.

**Art. 22.** Todas as vezes que a Comissão de Ética da APAE de Campina Grande for acionada, a mesma deverá elaborar parecer para a Diretoria Executiva da instituição, mesmo quando o mérito da denúncia ou ação motivadora não for de sua competência ou não apresentar relevância profissional / administrativa.

**Art. 23.** Todo parecer ou documento emitido pela Comissão de Ética deverá conter a assinatura de seus membros.

## DAS VEDAÇÕES

**Art. 24º** É vedado aos que fazem parte ou integral de qualquer forma os quadros da APAE/CG:

I – receber, para si ou para outrem, recompensa, vantagem ou benefício de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, direta ou indiretamente interessadas em decisão relacionada às suas atribuições de servidor público federal;

II – valer-se do bom relacionamento interpessoal com os colegas para escusar-se do cumprimento de suas obrigações, deveres e atribuições;

III – manifestar para público externo divergências de opinião de cunho técnico que denotem desacordo com a missão, valores princípios que norteiam a APAE de Campina Grande, quando no desempenho de suas atribuições funcionais;

IV – utilizar informações para qualquer vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira contrária à lei ou que resulte em detrimento dos legítimos e éticos objetivos da organização.

V – manter ou divulgar publicações em redes sociais em paralelo, as redes sociais oficiais da APAE de Campina Grande, sem o devido conhecimento e consentimento da direção.

§ 1º. Para fins do inciso I, não se consideram recompensa, vantagem ou benefício: ) os brindes que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) e que não sejam direcionados com caráter de pessoalidade a determinados servidores; b) a participação em eventos de interesse institucional com despesas custeadas pelo patrocinador, desde que não se refiram a benefício pessoal.

## DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

**Art. 25.** As condutas que possam configurar em violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncias, pela Comissão de Ética da APAE de Campina Grande, nos termos do seu Regimento Interno, e poderão, sem o prejuízo de outras sanções legais, resultar em censura ética ou recomendação sobre a conduta adequada.

**Art. 26.** Os processos decorrentes de violação ao presente Código classificam-se como ato de violação aos preceitos instituições, devendo ser plenamente apurado em procedimento administrativo, o que resultará em advertência ou exclusão dos quadros da APAE.

**Parágrafo único.** As penalidades acima descritas não são cumuláveis e serão aplicadas de acordo com parecer de comissão própria para tal finalidade.

**Art. 27.** Qualquer cidadão, desde que devidamente identificado, órgão, unidade administrativa ou entidade regularmente constituída é parte legítima para re-

presentar perante a Comissão de Ética e Integridade, sobre violação a dispositivo deste Código.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES**

**Art. 28.** O presente Código de Ética abrange os membros dos Conselhos de Administração, dos Conselhos Fiscais, das Diretorias Executivas, os ocupantes de funções gerenciais, os trabalhadores, colaboradores, os estagiários, menores aprendizes e os prestadores de serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG, constituindo compromisso individual e coletivo de todos e de cada um deles cumpri-lo e promover seu cumprimento, em todas as ações e relações com todas as partes interessadas.

**Art. 29.** O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar na adoção de medidas disciplinares, segundo as normas que compõem a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE/CG.

**Art. 30.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – APAE, submeterá este Código de Ética a revisões periódicas, com transparência e participação das partes interessadas.

**Art.31.** As Ouvidorias ou instâncias eventualmente responsáveis pelo processamento de denúncias de transgressões éticas preservarão o anonimato do denunciante, de modo a evitar retaliações contra o mesmo e lhe darão conhecimento das medidas adotadas.

**Art. 32.** O presente Código de Ética deve ser analisado periodicamente, no máximo num período de dois anos após sua divulgação.

**Art. 33.** O presente Código de Ética entra em vigor na data de sua divulgação.

**Os dirigentes e empregados da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta, nos termos enumerados a seguir.**

**7.1.** Condutas aceitáveis aos dirigentes e empregados da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB]:

**7.1.1.** Preservar e cultivar a imagem positiva da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB;

**7.1.2.** Comercializar, nas dependências da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB;

**7.1.3.** Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;

**7.1.4.** Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;

**7.1.5.** Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;

**7.1.6.** Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;

**7.1.7.** Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB];

**7.1.8.** Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB;

**7.1.9.** Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;

**7.1.10.** Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, para obter vantagens para si ou para terceiros;

**7.1.11.** Utilizar os recursos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, apenas para finalidades de interesse da instituição;

**7.1.12.** Contribuir para o bom funcionamento de toda a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;

**7.1.13.** Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, presentes e/ou brindes.

**7.1.14.** Eximir-se de elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB;

**7.1.15.** Priorizar e preservar os interesses da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas e instituições com as quais mantenha relacionamento comercial;

**7.1.16.** Estar acompanhado, de outro empregado ou da chefia ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB];

**7.1.17.** Prestar estrita fidelidade com as diretrizes e a condução estratégica instituição, ao assumir função de confiança da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB; e,

**7.1.18.** Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB.

## **7.2. Condutas inaceitáveis aos dirigentes e aos empregados da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB:**

**7.2.1.** Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas ou instituições com as quais, mantenha este relacionamento;

**7.2.2.** Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes;

**7.2.3.** Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB;

**7.2.4.** Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça, de gênero ou orientação sexual;

**7.2.5.** Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;

**7.2.6.** Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB ou de qualquer outro profissional com quem a instituição, mantenha relacionamento comercial;

**7.2.7.** Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras com as quais a instituição, mantenha relacionamento comercial;

**7.2.8.** Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para

terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB;

**7.2.9.** Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas e instituições, em detrimento dos interesses da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB];

**7.2.10.** Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, mesmo que não acarretem prejuízo para a instituição.

**7.2.11.** Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;

**7.2.12.** Manifestar-se em nome da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;

**7.2.13.** Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB;

**7.2.14.** Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB;

**7.2.15.** Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB ou de terceiros;

**7.2.16.** Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB;

**7.2.17.** Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão; e

**7.2.18.** Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB.

**7.2.19.** Usar imagens do interior das dependências da APAE sem prévia autorização.

**7.2.20.** Contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, o que configura nepotismo, Conforme disposto no Decreto nº 7.203/2010.

## **8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA**

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.

Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB ou que contrariem os princípios deste Código.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.

Este Código de Ética reflete os valores e a cultura da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX-

EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito ao Código de Ética sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal.

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE -PB, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral. Este Código entra em vigor a partir da data de sua divulgação.





**APAE**  
CAMPINA  
GRANDE-PB

RUA PROF<sup>a</sup>. EUTÉCIA VITAL RIBEIRO, 525  
CATOLÉ. CAMPINA GRANDE, PARAÍBA - BRASIL  
[apaecampinagrande@gmail.com](mailto:apaecampinagrande@gmail.com)